

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018.
REPUBLICAÇÃO.

LICITAÇÃO – Pregão Presencial n.º 007/2018, expedido em 10 de Maio de 2.018.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei n.º 10.520 de 17/07/02, Lei 8.666/93.

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM.

A Comissão de Realização de Licitações na modalidade Pregão do Município de Castelândia, com sede à Av. Rio Verde nº 1910, centro, neste Município, designada pelo Decreto nº 004/2018 de 02 de Janeiro de 2.018, para Pregoeiro Municipal, Sr. Waldeir Ribeiro e Silva, Membros – Sr. Antonio Cesar Ferreira de Paula e Sr. Vilma Borges de Oliveira, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por item, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e regulamentações contidas neste edital.

A Comissão de Realização de Licitações na Modalidade Pregão, deflagrará o ato de recebimento dos envelopes referentes às propostas de preços e documentação **às 8:00hrs (oito horas) do dia 24/05/2018 e a sessão de disputa às 8:00 horas (oito horas), do dia 24/05/2018**, na sala da Comissão de Realização de Licitações, Av. Rio Verde, nº 1910, Centro, na cidade de Castelândia-Go, onde ocorrerá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a respectiva sessão de disputa das empresas participantes. Caso não haja expediente no dia supracitado, a abertura ocorrerá no primeiro dia útil no mesmo local e horário.

1- DO OBJETO:

É objeto da presente licitação é a Aquisição de 01 (um) veículo, zero km, tipo: VAN, veículo de transporte sanitário (no mínimo 13 pessoas), para o Estratégia de Saúde da Família (ESF), conforme item discriminado no Anexo I, deste instrumento convocatório.

O procedimento licitatório que dele resultar se fará nos termos da Lei 10.520/02, Lei Federal nº 1123/006, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos interessados do ramo da atividade pertinente ao objeto da contratação, pessoas jurídicas, que preencherem as condições de credenciamento constante deste edital.

2.1.1 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que enquadrar em uma ou mais situações a seguir:

a) - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

b) - Empresas que esteja constituída em forma de consórcio.

c) - Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

2.3 - A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

2.4 - Os licitantes deverão apresentar, na data, horário e local previsto no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a sua proposta comercial conforme solicitado no Item 4 deste Edital e no ENVELOPE Nº 02, a documentação comprobatória da sua habilitação solicitada no Item 5 deste Edital, sendo que, ambos deverão conter na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
À Comissão de Realização de Licitações na Modalidade Pregão do Município de Castelândia-Go. Av. Rio Verde - nº 1910 - Centro - Castelândia-Go. Pregão Presencial nº 007/2018. PROPOSTA COMERCIAL	À Comissão de Realização de Licitações na Modalidade Pregão do Município de Castelândia-Go. Av. Rio Verde - nº 1910 - Centro - Castelândia-Go. Pregão Presencial nº 007/2018. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3 - A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP.

3.1. A participação neste certame será assegurada às microempresas- ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nestas categorias.

3.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3.3. Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar nº.:123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se da seguinte forma:

3.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.3.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Inciso I do caput do Artigo 45 da Lei Complementar nº.:123/2006 serão convocadas as remanescentes que

porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar nº.:123/2006, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

3.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar nº.:123/2006 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

3.3.4. O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, será aplicado somente quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por Grande Empresa, que não enquadram na Lei Complementar nº.:123/2006;

3.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do Artigo 44 da Lei Complementar nº.:123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição na forma do Artigo 43 da Lei Complementar nº.:123/2006.

3.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Artigo 43 da Lei Complementar nº.:123/2006 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº.:8.666/93 de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

4 - DA FORMA DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO

4.1. Declaração da Condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP

4.1.1. A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, conforme modelo no ANEXO VIII DO PRESENTE EDITAL para fins de tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº.:123/2006 deverá ser apresentado fora dos envelopes das DOCUMENTAÇÕES e de PROPOSTAS DE PREÇOS e ser assinada pelo representante legal da empresa ou pelo contador ou ainda pela Junta Comercial e sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem com restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do Artigo 3º da citada Lei Complementar.

5 -- DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

I) O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. A Declaração de Credenciamento será apresentada por qualquer meio gráfico de impressão, vedada a apresentação com texto escrito a mão.

II) Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão fora dos envelopes a declaração de Credenciamento e a declaração de Fato Impeditivo a Habilitação – Anexo III e Anexo VIII,

e entregará o envelope contendo a Proposta de Preço, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital e o envelope com a Habilitação, procedendo-se à sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas e com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

III) O credenciamento de que trata o subitem 3.1, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

IV) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6 PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE (nº 01):

A proposta deverá conter a especificação dos produtos oferecidos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

I- Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01(uma) via, preferencialmente em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou estrelinhas, devidamente numerada, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais. Deverá conter ainda:

a) - Especificação clara e completa do item, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

b) - Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todas as despesas com manutenção de equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos bens citados no objeto.

c) - A razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão e o endereço completo.

d) - Prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

e) - Os meios de comunicações disponíveis para contatos, por exemplo fax, telefones, e-mail, etc.

f) - O licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

g) - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita entrega dos bens será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

h) - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.

a. - A proposta do item deve conter o preço unitário de cada item e o valor total do mesmo.

j) - Ao licitante à que for adjudicado o objeto do certame deverá apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da adjudicação, uma nova proposta, incluindo apenas os itens vencidos e adequados ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após a fase de lances.

g) - Esta nova proposta com redução do preço inicial dos itens não poderá detrair valores relativos a obrigações legais.

k) - O mesmo percentual de desconto do preço deverá ser aplicado sobre o valor unitário de cada item que compõe o mesmo. Caso as dízimas periódicas impossibilitem esta redução exata, para duas casas

decimais, e se o valor total do serviço, ainda continuar superior ao desejado, o proponente poderá aplicar um desconto no valor total do objeto, para que o valor da proposta escrita possa ser igual ao lance verbal vencedor.

7 - HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

Os licitantes deverão incluir no Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO a seguinte documentação:

a) - Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da constituição, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital;

b) - CPF e RG do procurador/representante.

1. - Carteira de Identidade e CPF do titular quando se tratar de empresa individual e dos sócios quando se tratar de sociedade;

2. - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4. - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27, da Lei nº 8.036/90.

5. - Certidão Negativa de Débito - CND relativa às contribuições sociais, fornecidas pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (Lei nº 8.212/91).

6. - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho).

7. - Certidão Negativa Dívida Ativa da União (Receita Federal).

8. - Certidão Negativa Estadual.

9. - Certidão Negativa Municipal.

a) Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações, nelas contidas, por parte do Pregoeiro.

b) Os documentos que não constarem data de vencimento, sua validade será por 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

a. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor por item. Os lances verbais serão aplicados sobre o valor total.

b. Será desclassificada a proposta que não atender as exigências do item 4.1.1.

c. Aos proponentes que apresentarem a proposta de menor preço e as propostas com valor de até 10% (dez por cento) superiores àqueles, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso VIII e IX, do artigo 10, do Decreto nº 124, de 14 de maio de 2007, e incisos VIII e IX, do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de descontos distintos e crescentes.

- d. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 15 deste Edital. Fica a critério do Pregoeiro, definir o valor mínimo para os lances verbais, devendo o mesmo constar em ata.
- e. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, ou seja, maior percentual de desconto concedido.
- f. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objetivo e o maior percentual de desconto apresentado pelo primeiro classificado, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito, valendo-se do valor estimado ou preço médio em seu poder.
- g. Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurados o direito de atualizar seus dados no ato, ou conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso.
- h. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.
- i. -Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado a aquisição dos produtos definido no objetivo deste Edital.
- j. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultados este direito.
- k. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.
- l. Em caso de divergência entre informações contida em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- m. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.
- n. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais do item e na manutenção do último percentual de desconto apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- o. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual de desconto e o valor estimado para contratação.
- p. O pregoeiro poderá, em qualquer fase da etapa de lances, interromper a mesma para apurar as informações contidas nas propostas vencedoras.

9 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9-Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10- - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

q. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de

dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.

r. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recursos e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

s. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

t. O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

u. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, junto à Comissão de Realização de Licitações na Modalidade Pregão, na Avenida Rio Verde – nº 1910, Centro, em Castelândia-Go, no período compreendido entre 08:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas.

v. Não serão recebidos recursos através de fax ou e-mails, devendo este ser apresentado em cópia original e protocolado na Sede da Prefeitura Municipal.

11- VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1- O prazo de vigência contratual se iniciará na assinatura do contrato e findar-se-á no dia 31 de dezembro de 2018.

12- EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1- Durante a execução do futuro contrato de compra e venda, mediante comprovação escrita e convincente da necessidade de efetuar o equilíbrio econômico-financeiro, poderá ser firmado Termo Aditivo para as devidas adequações. A parte interessada deverá comunicar à outra, a necessidade de efetuar o equilíbrio econômico-financeiro, devendo a solicitação ser acompanhada dos documentos comprobatórios.

13- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

10.302.1001.2092 449052 (114) 2018.0198 - Equipamentos e Material Permanente.

14- CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

Os resultados serão adjudicados pelo pregoeiro e homologados pela Secretaria Municipal de Saude. Em seguida, a(s) licitante(s) vencedora(s) e o Fundo Municipal de Saude de Castelândia-Go, celebrarão Contrato de Compra e Venda de Equipamentos e Materiais Permanentes, na forma da minuta constante do Anexo 0I deste Edital.

a. – Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo de 10 (dez)dias, após convocada, para receber a nota de empenho, assinar o Contrato, ensejará a aplicação das multas prevista na letra “a” do item 15.1 deste Edital.

b. – Até a assinatura do Contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Castelândia-Go, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

c. – Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Castelândia-Go, poderá convocar os licitantes remanescentes observando o critério de classificação.

d. – A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde de Castelândia-Go e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

e. – O objeto deste Edital, devera ser entregue nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

15- FISCALIZAÇÃO:

a. – A Prefeitura Municipal de Castelândia-Go, designará como Gestor titular, o secretário do Órgão do Fundo Municipal de Saude solicitante, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor e ao Núcleo Geral de Controle Interno do Poder Executivo, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

16- PAGAMENTO:

a. – Os pagamentos serão feitos a vista, com transferência bancaria à empresa, vencedora do certame, na entrega do objeto (carnes), mediante apresentação, aceitação e atesto do Prefeito Municipal nos documentos hábeis de cobrança.

i. – A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao Prefeito Municipal que somente atestará a entrega dos bens e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

b. – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

c. – Os pagamentos serão realizados após a comprovação da regularidade do licitante vencedor perante o FGTS e o INSS, por meio de consulta “on-line” feita pela Prefeitura Municipal.

d. – Quaisquer alterações para pagamentos deverão ser comunicadas à Prefeitura Municipal, por meio da comunicação escrita, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

e. – O pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal não isentará o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

17- SANÇÕES:

a. – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa acatada pela Prefeitura Municipal, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo e retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 24

(vinte e quatro) horas, após convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

b) - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis de atraso na entrega dos bens;

c) - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando atraso do mesmo;

d) - Advertência.

b. - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93 inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

c. - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal.

d. - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente com o Município de Castelândia em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

e. - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Gestor do contrato, devidamente justificado.

f. - O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, com os órgãos Estaduais e da União e, será descredenciado no Cadastro do Município, a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e das demais cominações legais.

g. - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

h. - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

18- DISPOSIÇÕES FINAIS:

a. - A Prefeitura Municipal poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) - Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometem a sua capacidade econômico-financeira;

b) - For envolvido em escândalo público e notório;

c) - Quebrar o sigilo profissional;

d) - Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

b. - A Prefeitura Municipal poderá por despacho fundamentado do Prefeito Municipal, Gestor do contrato até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu

conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

c. – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante requerimento escrito devidamente fundamentado.

i. – A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no § único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

ii. – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas a qualquer licitante, observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

d. – A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

e. – A Prefeitura Municipal providenciará a publicação resumida do Contrato que vier a ser firmado, em decorrência desta Licitação, no Placar Oficial do Município, conforme ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

f. – Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal comunicará os fatos verificados à Procuradoria Jurídica do município, para as providências devidas.

g. – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

h. – Farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição as condições previstas neste Edital e na proposta da licitante que vier a ser consagrada vencedora deste certame.

i. – O proponente que vier a ser vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

j. – As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da comarca de Maurilândia-Go, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

k. – Integram este Edital os seguintes anexos:

a) -Anexo I – Minuta de Contrato;

b) -Anexo II – Termo de Referência;

c) -Anexo III – Declaração de Credenciamento;

d) -Anexo IV – Declaração de Sujeição aos Termos do Edital;

e) -Anexo V – Declaração de Inexistência de Menor;

f) -Anexo VI – Modelo de Proposta;

g) -Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

h) – Anexo VIII – Termo de Responsabilidade;

l. – Este Edital será fornecido pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, junto a Comissão de Realização de Licitações na Modalidade Pregão na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Rio

Verde, nº 1910, Centro, na cidade de Castelândia-Go, no horário de expediente, a partir da emissão deste até a data prevista para a abertura das postostas.

m. – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvida na interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Rio Verde, nº. 1910, Centro, Castelândia-Go ou pelo fax (064) 3649-1140, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

n. – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

o. – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº. 10.520, Lei Complementar nº 123 e a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Castelândia-Go, aos 10 dias do mês de Maio de 2.018.

Waldeir Ribeiro e Silva.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Antonio Cesar Ferreira de Paula.
1º Secretario.

Vilma Borges de Oliveira.
2º Secretaria.

ANEXO I.

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO / _____

“Que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Castelândia - Estado de Goiás e a Empresa _____”.

I - PREÂMBULO

1.1 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, CNPJ Nº CNPJ Nº 11.343.271/0001-66, pessoa Jurídica de direito público interno, neste ato, legalmente representada pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **KERIMA DIAS DA SILVA**, nomeada pelo Decreto nº 004/2018 de 02 de Janeiro de 2.018, brasileira, casada, portadora do CPF sob o N.º 340.799.632-20 e Carteira de Identidade sob o Nº 2002180 - SSP/GO, residente e domiciliada à Rua Ormino Carneiro da Cunha, Quadra 02, Lote 09, Bairro Fortaleza, na cidade de Castelândia, Estado de Goiás, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

1.2 - A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, estabelecida à _____ nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ neste ato representada por _____, _____, _____, profissão, portador(a) da CI RG nº. _____ SSP/ _____, e CPF nº. _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO, Processo nº 007/2018, e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, e suas alterações.

III - DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na sede da PREFEITURA DE CASTELANDIA - Goiás.

IV - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

4.1 - Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, a aquisição pela **CONTRATANTE** da **CONTRATADA** de de 01 (um) veículo, tipo/modelo: Van, zero km, no mínimo ano: 2017 ou superior, com capacidade para: no mínimo 13 lugares, acesso a cadeirante, zero km,

conforme constante no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital e devidamente homologados no processo em tela, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

V – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

5.1 – A CONTRATADA se obriga a _____ descritos na cláusula precedente, mediante solicitação escrita do Departamento de Compras, entregando-os a suas expensas na cidade de Castelândia - Estado de Goiás.

5.2 – Nenhum objeto desta licitação, será entregue sem autorização do Departamento de Compras, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.

5.3 – A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar sua entrega.

VI – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

6.1 – Fica ajustado que o preço do (s) item (ns) é no valor de R\$ _____

VII – CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – DO OBJETO

7.1.1 – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA em até 30 dias após a entrega definitiva do objeto na forma estabelecida no presente contrato, mediante apresentação das faturas/notas fiscais respectivas.

7.1.2 – O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, mediante os documentos.

7.1.3 - A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

VIII – CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

8.1 – Os objetos constantes do presente deste instrumento de Contrato de aquisição serão entregues até a data de ____/____/____.

IX – CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

9.1 – O objeto deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2018, assim classificadas:

X - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1.1 - Efetuar através do órgão próprio a vistoria nos objetos entregues.

10.1.2 - Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

10.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1 - Realizar a entrega _____ na forma proposta e aqui contratada, conforme consta no Termo de Referência.

10.2.2 - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas;

10.3 DAS PENALIDADES E MULTAS

10.3.1 - A pena de multa será de 2% (dois por cento) por descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato;

10.3.2 - A aplicação das multas independerá de qualquer interpretação Administrativa, notificação ou protesto judicial sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dada causa;

10.3.3 - A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competendo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação;

10.3.4 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

10.3.5 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto à Prefeitura Municipal, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Secretaria de Administração e Planejamento;

10.3.6 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa, dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar a Prefeitura pelo período de 02 (dois) anos;

XI - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

11.1 - O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

11.1.1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;

11.1.2 – Atraso superior a 03 (três) dias na entrega do objeto;

11.1.3 – Sub-contratação total ou parcial do fornecimento;

11.1.4 – Fornecimento do objeto sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

11.1.5 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

11.1.6 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

11.1.7 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Secretário Municipal de Gestão;

11.2 – A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

11.2.1 – Atraso no pagamento das faturas;

11.2.2 – A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

XII – CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo, na forma da Lei;

12.1.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A fiscalização do fornecimento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sr (a) _____, portadora do CPF Nº _____, nomeada gestora pela Portaria ____/____, ____ de ____ de ____ (Gestor de Contrato).

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA

14.1 – Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

15.1 – O presente instrumento de contrato terá vigência de ____ (_____) de _____ a (_____) de _____ do ano de dois mil e dezoito (2018).

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Maurilândia, Goiás com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

16.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Castelândia-Go., ____ de ____ de ____.

- Contratante)

- Contratado -

TESTEMUNHAS

NOME: _____
CPF : _____
NOME: _____

CPF : _____

ANEXO II.
TERMO DE REFERÊNCIA/ORÇAMENTO.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018.
REPUBLICAÇÃO.

1 OBJETO:

1.1 Aquisição de uma Van destinada ao Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Castelândia-Go atendendo a proposta nº 11343.271000/1170-03 - Ministério da Saúde, Recurso de emenda parlamentar.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição deste veículo tipo van se faz necessário para atender a alta demanda de transporte de pacientes para municípios que contenha especialidades que não temos em nosso município, o que já vem sendo prestado, porém, para melhor atendimento é notório que seja adquirido mais um veículo tipo van. Todo cidadão tem direito às ações e serviços necessários para a promoção, a proteção e a recuperação de sua saúde, incluindo-se aí a realização de consulta médica e exames nas unidades do SUS, assim traz o artigo 196 e 198, II, da Constituição Federal:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

Faz mister o conhecimento de que é objetivo do Poder Público ter um Sistema Único de Saúde que amparado em nossa Carta Magna, e também em Lei Federal, 8.080/90 de 19 de setembro de 1.990 em seu artigo, 5º, III e art. 7º, II:

Art. 5º São objetivos do Sistema Único de Saúde SUS:

III - a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde

(SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:
II - integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

Por esse motivo a aquisição de mais um veículo tipo van se faz de suma importância para o bom andamento da Saúde Pública Municipal, já que em nosso município não contamos com profissionais especializados em medicina de alta complexidade, fazendo que seja encaminhado para grandes centros os pacientes desta municipalidade.

Prazo, local e condições de entrega ou execução:

O item será entregue na sede da Prefeitura Municipal de CASTELÂNDIA situada a Avenida Rio Verde, nº 1910, Setor Central, em horário de expediente das 8:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs e entrega em no máximo em 15 (quinze) dias a contar da data do pedido, prorrogável por igual período se justificável.

Prazo e condições de garantia:

O Licitante vencedor deverá dar Garantia conforme descrito na planilha acima em cada item/objeto, no mínimo de acordo com a garantia do fabricante.

Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail:

Ficam os seguintes colaboradores responsáveis pela avaliação e recebimento dos itens:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Kerima Dias da Silva – Secretária Municipal de Saúde Pública.
Fone: (64) 3649-1142.

Condições e prazos de pagamento:

Pelo fornecimento do objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente protocolada e atestada pelo setor competente, observados os valores apresentados pela proponente por ocasião da licitação.

O VEÍCULO, fornecido será conferido e o Município terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para conferência e aprovação pela fiscalização.

O pagamento deverá efetivar-se no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data da aprovação pela fiscalização, através de pagamento em crédito em conta bancária do contratado.

Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito a Prefeitura de CASTELÂNDIA prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

Obrigações da contratante:

- a) Permitir ao FORNECEDOR o acesso ao local de entrega do objeto licitado, colaborando para as operações de entrega e retiradas dos produtos solicitados observadas as normas de segurança;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Informar ao FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos materiais solicitados.

Obrigações da contratada:

- a) Cumprir com os prazos de entrega do veículo tipo Van, determinada neste Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- c) Submeter-se à fiscalização do fiscal de contrato, designado por Portaria, que acompanhará a entrega do material para verificação da qualidade e origem do produto, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- d) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;
- e) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- f) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- g) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- h) Oferecer assistência técnica autorizada no Estado de Goiás, devendo possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada, consistindo também no envio de equipe técnica para a cidade de CASTELÂNDIA para realizar reparos, reposições de peças, revisões e demais manutenções exigidas para o funcionamento do VEÍCULO, em até 03 (três) dias úteis a partir da solicitação de assistência no equipamento licitado, durante o período de garantia do objeto, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. Caso se faça necessário o envio do equipamento à sede da assistência técnica, caberá à contratada arcar com todo o custo operacional pertinente, como transporte e outros mais.
- i) Fica a contratada responsável pela qualidade da prestação dos serviços executados de assistência técnica para finalidade de garantia, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;

Qualificação técnica:

Para efeitos de habilitação e qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar até a data constante no preâmbulo os seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, com as alterações em vigor, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, a ata da assembleia da última eleição da Diretoria, arquivada;
- b) CI(RG) e CPF(MF) do(s) sócio(s);
- c) Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com Seguridade Social através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da Federação onde a licitante tem sua sede;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- i) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- j) Prova de regularidade junto ao TST (Tribunal Superior do Trabalho) com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- l) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão (abertura do certame).

Critério de avaliação das propostas:

O julgamento obedecerá ao critério MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se as especificações e outras condições estabelecidas no edital e as Legislações pertinentes.

Valores referenciais de mercado das empresas e prefeitura abaixo:

Item	Descrição	Águia Brasil	Tecar 37.832.037/0001-96	EG Maia 15.633.714/0001-	FNS G. Federal
------	-----------	--------------	-----------------------------	-----------------------------	-------------------

		07.603.021/0001-40		04	
01	Aquisição de 01 (um) veículo, zero km, no mínimo ano: 2017 ou superior, tipo/modelo: VAN TETO ALTO, com capacidade para: no mínimo 13 lugares, acesso a cadeirante, Potencia: no mínimo 100CV, Acesso Cadeirante: Dispositivo de Poltrona Movei, Distancia entre eixos: 32mm, combustível: diesel, cambio: manual, tipo de direção: hidráulica, Ar Condicionado Integrado; tração: 4 x 2, * TODOS OS EQUIPAMENTOS BASICOS EXIGIDOS PELO CONATRAN/DENATRAN.	R\$ 192.900,00	R\$ 189.900,00	R\$ 195.600,00	R\$190.000,00

AVALIAÇÃO DOS CUSTOS:

O custo unitário estimado/orçamento é de R\$192.100,00 – (cento noventa e dois mil, cem reais), através de pesquisa conforme quadro demonstrativo acima.

Prefeitura Municipal de Castelândia-Go., 10 de Maio de 2.018.

WALDEIR RIBEIRO E SILVA.
PREGOEIRO MUNICIPAL.

ANEXO III.

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, Eu,, CPF nº, representante legal da empresa,, CNPJ nº, credenciamos o Sr., portador da RG nº e do CPF nº, para participar da licitação instaurada pelo Município de Castelândia-Go, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular propostas, ofertas lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Declaramos ainda não haver nenhum fato impeditivo de participação.

Assinatura do Licitante

Obs: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

ANEXO IV.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A de acordo com o Edital Pregão Presencial nº 007/2018, **DECLARA** que:

- 01-** Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA-GO**;
- 02-** Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
- 03-** Autoriza a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA-GO** proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais.
- 04-** Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V.

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018.
DATA: 24 de Maio de 2.018.

_____ (NOME DO LICITANTE) _____ CNPJ/CPF n.º _____ sediada
à _____ (ENDEREÇO COMPLETO) _____ DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz – Sim () Não ().

-----, ----- de ----- de 2.018.

Nome Completo do Declarante

nº CI do declarante

Assinatura do Declarante

ANEXO VI.

SUGESTÃO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
REPUBLICAÇÃO.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E mail: _____

Ao Município de CASTELÂNDIA – GO.

Prezados Senhores: 1 – Atendendo ao Pregão Presencial nº 007/2018, apresentamos nossa proposta conforme abaixo:

Item	Qtda Und.	Descrição do Veiculo.	Marca.	Preço Unitário	Preço Total
01	01 Und.	Aquisição de 01 (um) veiculo, tipo/modelo: zero km, no mínimo ano: 2017 ou superior, Van Teto Alto, com capacidade para: no mínimo 13 lugares, acesso a cadeirante, Potencia: no mínimo 100CV, Acesso Cadeirante: Dispositivo de Poltrona Movel, Distancia entre eixos: 32mm, combustível: diesel, cambio: manual, tipo de direção: hidráulica, Ar Condicionado Integrado; tração: 4 x 2, * Todos os Equipamentos básicos exigidos pelo CONATRAM/DENATRAM.			
		VALOR TOTAL: R\$			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____).

Marca:

Modelo:

Garantia do Fabricante:

2 - Da validade da Proposta: (60 dias.)

3 - Prazo de entrega: (imediato)

4 – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 007/2018, e nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas;

5 – Declaramos ainda, que nos valores acima estão compreendidos, além dos tributos, todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

6 – Caso seja adjudicado e para assinar o contrato deverá ser em nome da empresa com o sócio diretor ou procurador como responsável legal desta empresa o Sr(a) _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, função na empresa: _____, estado civil: _____ e nacionalidade: _____, com seguinte o endereço residencial: _____.

7 - Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital.

8 - A entrega dos produtos do objeto será feita nos locais indicados na solicitação. 9 - Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente)

10 - Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e Data ____/____/____.

Assinatura do Proprietário ou Procurador

Nome da Empresa: _____

Nome do Proprietário: _____

CARIMBO DA EMPRESA:

Obs.: Esta proposta deverá ser em papel timbrado da empresa e caso não tenha fazer normal sem o timbre da prefeitura e com o carimbo do CNPJ da empresa.

ANEXO VII.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A licitante
CGC/MF nº, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC, ora apresentado para fins de habilitação na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 007/2018, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA-GO.**

Cidade, de de

.....
Nome completo do titular legal da empresa
Função

ANEXO VIII
TERMO DE RESPONSABILIDADE.

Á

Comissão Permanente de Licitação de Castelândia-Go.

Pregão Presencial nº 007/2018 - Republicação.

ABERTURA: 24/05/2018 ÀS 08:00HS.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa,, vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a entrega dos equipamentos e material permanente, no prazo e quantidade estabelecidas no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

Data e Local.

Assinatura Firma Interessada.

